

UM CHAMADO DAS DIRETRIZES: A PARTICIPAÇÃO CIVIL NA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E A LEI 10.639/03

Vanessa Muniz de Abreu¹; Arthur Vianna Ferreira²

¹Mestranda do Programa de Pós Graduação em Educação, Processos Formativos e Desigualdades Sociais - UERJ/FFP, professoravanessamuniz@gmail.com

²Professor do Programa de Pós Graduação em Educação – Processos Formativos e Desigualdades Sociais - UERJ/FFP, arthuruerjffp@gmail.com

Introdução

Desde a promulgação da Lei nº 10.639/2003, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena nas escolas, a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) tem mobilizado importantes debates na sociedade brasileira. Tais discussões não se restringem ao âmbito escolar e universitário, estendendo-se a diferentes espaços sociais, como movimentos sociais, coletivos, redes digitais, mídias, instituições culturais, religiosas e demais espaços públicos.

Nesse contexto, observa-se que as reflexões e práticas relacionadas à ERER ultrapassam os limites das instituições formais de ensino, evidenciando o papel fundamental da sociedade civil na construção, difusão e consolidação dessas agendas educativas. A participação social, nesse sentido, não apenas amplia o alcance das políticas educacionais, como também contribui para a produção de sentidos, práticas e resistências em torno da temática étnico-racial.

Cabe destacar que, embora a institucionalização dessas políticas tenha ocorrido por meio de marcos legais, sua efetivação está profundamente relacionada à atuação histórica dos movimentos sociais, especialmente do movimento negro e dos movimentos indígenas, que desempenharam papel central nas lutas políticas, culturais e sociais que culminaram na criação dessas legislações.

Além disso, o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais explicita, em seu corpo textual, a necessidade da participação da sociedade civil como elemento fundamental para a efetivação das políticas públicas educacionais. Tal documento não apenas reconhece essa importância, como também convoca diferentes atores sociais a contribuírem com a implementação dessas diretrizes.

Dessa forma, compreende-se que a educação, especialmente no campo das relações étnico-raciais, não se restringe ao espaço escolar, constituindo-se como um processo ampliado, que envolve múltiplos territórios, sujeitos e práticas sociais, aspecto que será aprofundado ao longo desta pesquisa.

Metodologia

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A análise bibliográfica fundamenta-se em produções acadêmicas sobre Educação das Relações Étnico-Raciais, movimentos sociais e políticas educacionais, possibilitando a compreensão dos processos históricos e sociais que sustentam a temática. A análise documental incide sobre marcos legais e normativos, como as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, bem como o Plano

Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais buscando compreender como tais documentos incorporam e mobilizam a participação da sociedade civil na efetivação dessas políticas. A interpretação dos dados será orientada por uma perspectiva crítico-analítica, voltada à compreensão dos sentidos, disputas e produções sociais em torno da educação étnico-racial no Brasil.

Resultados e discussão

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana configura-se como um instrumento estratégico para a efetivação das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade racial no Brasil. Tal documento se insere no conjunto de ações decorrentes da promulgação da Lei nº 10.639/2003, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, que instituem a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar, representando marcos fundamentais no enfrentamento das desigualdades raciais historicamente constituídas no país. A incorporação dessas temáticas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) evidencia não apenas um avanço normativo, mas também a institucionalização de demandas historicamente reivindicadas por movimentos sociais, especialmente pelo movimento negro e pelos movimentos indígenas. Nesse sentido, a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) deve ser compreendida como um campo que articula dimensões políticas, culturais, sociais e epistemológicas, tensionando o modelo tradicional de educação ao incorporar saberes, práticas e perspectivas historicamente marginalizadas.

No âmbito dessas transformações, o Plano Nacional apresenta como objetivo central a criação de condições institucionais, pedagógicas e formativas que possibilitem às redes de ensino implementar as determinações legais, enfrentando o racismo, o preconceito e as diversas formas de discriminação racial. Ao mesmo tempo, o documento aponta para a necessidade de promover o acesso à educação em bases equitativas, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, plural e democrática (Brasil, 2003).

Entretanto, para além de sua dimensão normativa, o Plano Nacional explicita a centralidade da participação da sociedade civil como elemento estruturante para a efetivação das políticas públicas educacionais. Tal perspectiva se evidencia de maneira contundente no eixo estratégico “Gestão democrática e mecanismos de participação social”, que destaca a necessidade de fortalecimento de instâncias participativas, processos coletivos de decisão e mecanismos de controle social.

Nesse sentido, o documento afirma que a participação social constitui condição fundamental tanto para o aprimoramento das políticas quanto para sua consolidação como política de Estado, sendo também elemento indispensável para a garantia de sua qualidade e efetividade (Brasil, 2003, p. 22). Essa orientação se materializa nas atribuições distribuídas entre os diferentes níveis federativos, evidenciando a construção de uma política pública que se pretende colaborativa e intersetorial. No âmbito federal, destaca-se a articulação com estados, municípios, instituições de ensino superior e entidades da sociedade civil para a formação de professores e a produção de materiais didáticos. Nos níveis estadual e municipal, reforça-se a importância de ações integradas com fóruns de educação, conselhos escolares, equipes pedagógicas e organizações da sociedade civil, configurando uma rede de atuação que extrapola os limites institucionais da escola (Brasil, 2003).

Ademais, o Plano Nacional atribui aos Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial o papel de mediação entre Estado e sociedade, ao estabelecer a necessidade de manutenção de

diálogo permanente com instituições educacionais, gestores, movimentos sociais e sociedade civil organizada. Tal diretriz evidencia o reconhecimento, por parte do Estado, da importância histórica e política da atuação dos movimentos sociais na construção e consolidação da EREER, reafirmando que tais políticas não emergem exclusivamente do campo institucional, mas resultam de processos de luta, reivindicação e produção coletiva de conhecimento. Nesse sentido, a Educação das Relações Étnico-Raciais não pode ser compreendida como uma política restrita ao espaço escolar, mas como um campo ampliado de produção de saberes, práticas e sentidos, no qual se articulam diferentes sujeitos, territórios e experiências.

Ao enfatizar a necessidade de valorização das manifestações culturais, artísticas e religiosas, bem como o reconhecimento das experiências acumuladas pelos movimentos sociais, o Plano Nacional aponta para uma concepção de educação que ultrapassa os limites formais do ensino e se insere nas dinâmicas socioculturais mais amplas que constituem a sociedade brasileira.

Dessa forma, ao convocar a participação da sociedade civil, o documento não apenas reconhece sua relevância, mas a inscreve como condição indispensável para a efetivação das políticas educacionais voltadas à equidade racial, evidenciando que a transformação das relações étnico-raciais no Brasil depende de processos coletivos, contínuos e socialmente engajados.

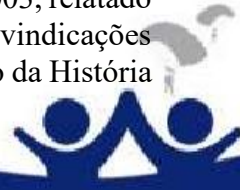
Se a participação civil pode ser compreendida como o envolvimento de indivíduos, coletivos, grupos, comunidades e movimentos sociais não vinculados diretamente às instituições governamentais em ações voltadas à transformação social, é possível afirmar que tais atuações são fundamentais para o campo educacional. Isso se evidencia especialmente quando se considera que a ação do Estado, embora basilar, não é suficiente para responder às contradições, disputas e lacunas que atravessam a sociedade brasileira.

Tal questão se torna ainda mais sensível no âmbito da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), uma vez que se trata de um campo atravessado por dimensões subjetivas, históricas e simbólicas, profundamente marcadas pelo racismo estrutural. Nesse contexto, observa-se que, apesar dos avanços legais promovidos a partir da promulgação da Lei nº 10.639/2003 e de sua ampliação pela Lei nº 11.645/2008, as políticas públicas voltadas à temática têm sido tensionadas por descontinuidades e retrocessos decorrentes de mudanças nos cenários políticos ao longo das últimas décadas.

O Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais reforça essa compreensão ao destacar que o exercício democrático pressupõe a participação ativa da sociedade nos processos de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Nesse sentido, o documento reconhece que a política educacional deve ser entendida como uma construção coletiva, na qual a sociedade civil exerce papel propositivo e de monitoramento, em razão de sua capilaridade social e de sua capacidade de articulação com diferentes realidades (Brasil, 2003, p. 43).

Ao reconhecer o papel de indivíduos, grupos e movimentos sociais na implementação dessas políticas, o documento amplia a compreensão de educação, deslocando-a de uma perspectiva restrita às instituições formais de ensino para um campo mais amplo de produção de saberes e práticas sociais. Dessa forma, evidencia-se a existência de múltiplos espaços educativos que, organizados a partir da ação coletiva, contribuem para a formação cidadã e para a construção de uma sociedade democrática.

Essa perspectiva também é reafirmada no parecer homologado da Lei nº 10.639/2003, relatado por Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, ao reconhecer a centralidade das reivindicações históricas do movimento negro na construção das diretrizes voltadas à valorização da História



e Cultura Afro-brasileira e Africana. O documento evidencia que tais avanços legais são resultado de processos coletivos de luta e mobilização social, e não apenas de iniciativas institucionais (Brasil, 2004).

Nessa mesma direção, Nilma Lino Gomes destaca que a produção de conhecimento no âmbito do movimento negro não se origina prioritariamente nos espaços acadêmicos ou institucionais, mas nas experiências vividas, nas práticas sociais e nas dinâmicas cotidianas das populações negras. Tal compreensão tensiona a centralidade do saber acadêmico tradicional e reafirma a legitimidade de outras formas de produção de conhecimento, historicamente invisibilizadas (Gomes, 2018).

Conclusões

Diante disso, torna-se possível afirmar que a educação e os processos educativos ultrapassam os limites das instituições formais, configurando-se como práticas sociais, políticas e culturais que se desenvolvem em diferentes territórios e espaços de sociabilidade. Reconhecer essa dimensão ampliada da educação implica valorizar a participação civil como elemento estruturante da formação social e da construção da cidadania.

O próprio parecer das Diretrizes Curriculares reforça essa perspectiva ao afirmar que o sucesso das políticas públicas voltadas à valorização da história, cultura e identidade da população negra depende de um trabalho conjunto entre escola, políticas públicas e movimentos sociais, uma vez que as transformações nas relações étnico-raciais não se limitam ao espaço escolar, mas envolvem mudanças éticas, culturais e políticas mais amplas (Brasil, 2003, p. 86).

Assim, reconhecer que a efetivação da Educação das Relações Étnico-Raciais depende da articulação entre diferentes atores sociais não significa reduzir a responsabilidade da escola, mas compreender que o processo educativo se constitui de maneira ampliada. Nesse sentido, torna-se fundamental considerar outros espaços de produção de saberes — especialmente aqueles vinculados às manifestações culturais e às práticas religiosas de matriz africana — como territórios legítimos de educação, aspecto que orienta o desenvolvimento desta pesquisa.

Palavras-Chave: Lei 10.639/03, Educação das Relações Étnico-Raciais, Diretrizes Curriculares.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana na Educação Básica.** Brasília: MEC, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: março de 2026.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação.** Petrópolis: Vozes, 2017.

